



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 10/2008

SÚMULA: *Altera a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal 01/2007.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal 01/2007, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda o veículo abaixo discriminado:

à /KIA BESTA GS GRAND – Chassi KNHTS 732217066547 – Placa AKD – 0153, Ano de Fabricação/Modelo 2001. ”

Artigo 2º - A alienação do veículo consubstanciado no artigo 1º será realizada por leilão, conforme depõe o artigo 17, inciso I, da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de Maio de 2008.


JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal